



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

## REQUERIMENTO

Nº 003446

**APROVAÇÃO**

Ribeirão Preto, 21 JUN 2018

Presidente

### EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS ENVIADOS POR ESTA CASA DE LEIS, CONFORME ESPECIFICA.

### SENHOR PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, notadamente por intermédio dos Vereadores eleitos, dispõe de mecanismos internos prescritos no Regimento Interno Cameral, bem como, previstos na Lei Orgânica do Município, objetivando a consecução dos trabalhos atinentes ao Poder Legislativo, em especial, o concernente a fiscalização.

Este vereador apresentou o Requerimento nº 002824, de 17/05/2018, REQUERENDO o Detalhamento das despesas com publicidade e propaganda nos exercícios de 2017 e 2018.

Em resposta assinada pelo Ilustre Coordenador de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Sr. Antonio Augusto Sousa Silveira, deu-se o trabalho de nos informar que “**O detalhamento dos serviços e produtos relacionados aos investimentos solicitados estão disponíveis no link Publicidade Transparente hospedado no site da Prefeitura...**” (negrito nosso), que deveríamos obter por ali os dados requeridos, invocando a Lei Federal nº 12.232/10 como parâmetro da transparência do contrato de publicidade.

Cumpre-nos destacar que o Poder Legislativo Municipal detém poderes resguardados pela Carta Magna de 1988 que transpassam a mera obtenção de informações. Cabe a esta Egrégia Casa de Leis, consoante previsão do artigo 29 da Constituição da República, a fiscalização do município, mediante controle externo, obrigação também imposta por analogia pela Constituição do Estado de São Paulo, artigos 32 e seguintes e pela Lei Orgânica do Município.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Tanto é verdade, que a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno Cameral, dispõem de ferramentas para a consecução das obrigações impostas pela Carta Magna, em especial a convocação de Secretários prevista no art. 8º, b, XI; a Constituição de CPIs e CEEs e, notadamente, as diligências e deliberações resultantes dessas Comissões; as Comissões Permanentes da Casa; os requerimentos deliberados no plenário, dentre outras.

Portanto, esta Casa de Leis tem poderes para atuar dentro dos limites constitucionais utilizando-se das ferramentas citadas, com procedimentos específicos que devem ser observados, como o caso do Requerimento 2824/18 (anexo).

Em outros termos, os procedimentos elencados pelo Ilustre Coordenador devem ser observados aos cidadãos que não são contemplados com mandato eletivo, com ferramentas definidas na Lei Federal de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); já o vereador e o colegiado compõem um Poder – Poder Legislativo – que, dentro de suas atribuições, possui a função intrínseca de legislar, inovar a ordem jurídica local, além do condão de representação social; todos a serem observados pelo Poder Executivo local no conceito de tripartição de poderes.

Nesse sentido, destacamos a nossa preocupação acerca dos procedimentos ora adotados, onde, sob o pretexto de atender da disponibilização pelo site indicado, *data venia*, subtrai-se o Poder constitucionalmente imposto ao legislativo: o de fiscalizar; Poder esse que transpassa a mera obtenção de informações estipulada na Lei Federal 12.527/2011. Posto isso, indagamos ao Prefeito se o procedimento informado pelo Ilustre Coordenador de Comunicação Social está sendo adotado por vossa determinação e por quais motivos nega-se o atendimento deste requisito legal, sob pena de ser responsabilizado por violar o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e demais disposições legais e jurisprudências de nosso país.

Por fim, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, e depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que se encaminhe respostas aos questionamentos e manifestações acerca dos fatos acima narrados.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018

**ALESSANDRO MARACA**  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2